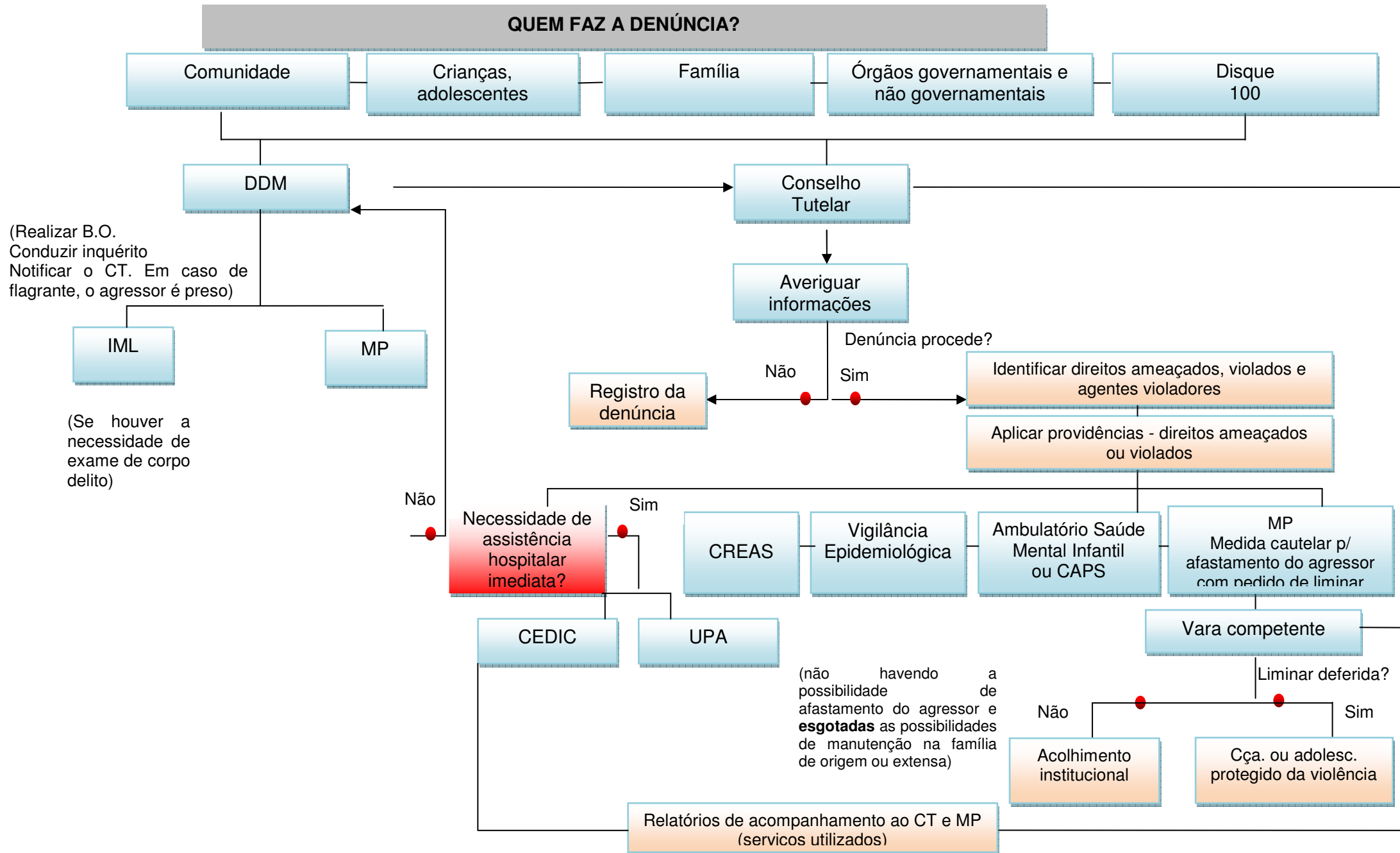


1. FLUXO – VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Siglas: Centro de Doenças Infecto Contagiosas (CEDIC); Conselho Tutelar (CT); Delegacia de Defesa da Mulher (DDM); Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Instituto Médico Legal (IML); Ministério Público (MP); Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Vara da Infância e Juventude (VIJ).

1.1 - PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DAS AÇÕES – VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
Nº	AÇÃO	ATORES ENVOLVIDOS	RESPONSÁVEL	INSTRUMENTAIS	PRAZO	OBSERVAÇÕES
1	Denunciar a ameaça ou violação dos direitos ao Conselho Tutelar	Comunidade Família Criança/adolescente Órgãos governamentais e não governamentais (denunciante) CT Disque 100	Denunciante	Denúncia por: Contato telefônico Contato pessoal Ofício e relatório Notificação compulsória	No momento em que o fato ocorreu ou após recebimento da denúncia	Se a denúncia for feita na DDM, o CT deve ser notificado. Os casos não devem ser encaminhados diretamente ao CREAS
2	Averiguar a denúncia: escuta dos envolvidos na denúncia, para identificar sua pertinência.	CT CREAS Denunciante	CT	Escutada criança/adolescente Escuta da família Notificação para entrevistar outros atores envolvidos	Dia útil subsequente, em caso de plantão; Imediato, se a denúncia ocorrer em dia útil	Em caso de dúvidas na apuração da denúncia, o CT deve acionar o CREAS
3	Acionar o serviço de Saúde, após a averiguação da denúncia	Criança/adolescente Família/responsável legal CEDIC (durante a semana) UPA (aos finais de semana) CT	CT ou responsável legal que assegure a proteção	Contato pessoal e telefônico Encaminhamentos e relatórios com descrição da denúncia e providências já realizadas Requisição de serviços	O mais rápido possível, avaliando a necessidade do atendimento (no máximo, em 48 horas)	Caso o denunciante seja o próprio serviço de saúde, não haverá a necessidade de acionar o referido serviço
4	Registrar Boletim de Ocorrência	Criança/adolescente DDM – Delegacia de Plantão CT	CT Família/responsável legal	Comparecer pessoalmente para lavrar B.O.	Após a averiguação da denúncia	É de competência do CT acompanhar a criança/adolescente à DDM, caso não haja a presença do

		Família/responsável legal				responsável legal
4.1	Encaminhar ao Instituto Médico Legal (IML), nos casos de necessidade de exame pericial	Criança/adolescente Família/responsável legal DDM – Delegacia de Plantão CT IML	DDM – Delegacia de Plantão Família/responsável legal	Comparecer pessoalmente	Constatada a necessidade, o mais rápido possível	É de competência do CT acompanhar a criança/adolescente ao IML, caso não haja a presença do responsável legal
5	Notificar a vigilância epidemiológica	CT Serviços de Saúde DDM Vigilância epidemiológica	CT	Notificação	Imediato	
6	Encaminhar inquérito para o MP (propositura de ação penal)	DDM – Delegacia de Plantão MP	DDM – Delegacia de Plantão	Remessa do Inquérito Policial	30 dias, renováveis por mais 30	Pedidos de prazos superiores dependem de autorização judicial.
7	Cessar a ameaça/violação do direito Proteger a Criança – Adolescente (afastamento do agressor)	Criança/adolescente Família CT MP CREAS	CT	Relatório para o MP da Infância e Juventude Pedido ao MP de ingresso de medida cautelar para afastamento do agressor	imediatos	No caso do agressor residir na moradia da vítima, avaliar a possibilidade de afastar o agressor da moradia comum
7.1	Cessar a ameaça/violação do direito Proteger a Criança – Adolescente (propositura de ação cautelar para afastamento do agressor)	Criança/adolescente Família MP VIJ	MP	MP ingressa com medida cautelar com pedido de liminar para afastamento do agressor	5 dias	
7.2	Cessar a ameaça/violação do direito Proteger a Criança – Adolescente	Criança/adolescente Família MP	VIJ	Liminar	48h	Juiz concede ou não a liminar

	(deferimento ou não da liminar para afastamento do agressor)	VIJ				
7.3	Cessar a ameaça/violação do direito Proteger a Criança – Adolescente (determinação da medida protetiva de acolhimento institucional emergencial)	Criança/adolescente Família CT CREAS/SEMDES MP VIJ	VIJ	Ofício determinando a medida de acolhimento	imediatamente	Na impossibilidade de afastamento do agressor, e esgotadas todas as possibilidades de encaminhamento à família extensa, a criança/adolescente deverá ser acolhido
7.4	Cessar a ameaça/violação do direito Proteger a Criança – Adolescente (aplicação da medida de acolhimento institucional emergencial)	Criança/adolescente Família CT Serviço de Acolhimento CREAS/Depto. Central de Vagas/SEMDES MP VIJ	CT	Termo de Comunicação de Acolhimento (até que seja expedida a Guia de Acolhimento Institucional)	24 horas	Caso seja necessário o acolhimento emergencial, o CREAS auxiliará no diagnóstico, caso já acompanhe a família. A Guia de Acolhimento Institucional deverá ser expedida de imediato, conforme determinação do ECA
8	Encaminhar a criança ou adolescente para o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS ou Ambulatório de Saúde Mental Infantil	Criança/adolescente Família CT CAPS Ambulatório de Saúde Mental Família CREAS/SEMDES	CT	Requisição de serviços – relatórios informativos com descrição das ações já realizadas	Após os procedimentos terem sido realizados	Atendimento psicoterapêutico. O CRAMI desenvolve projeto que consiste no atendimento de crianças vítimas de abuso sexual (duração até dez./2013). Após esse prazo, o atendimento

Projeto Convivência Familiar e Comunitária - Grupo de Trabalho Convivência Familiar e Comunitária - Piracicaba

						será realizado pelo Ambulatório de Saúde Mental Infantil. Avaliar a possibilidade de incluir o agressor em tratamento terapêutico específico
8.1	Encaminhar a criança ou adolescente e família para Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para acompanhamento sistemático	Criança/adolescente Família CT CREAS/SEMDES	CT	Requisição de serviços – relatórios informativos com descrição das ações já realizadas	Após os procedimentos terem sido realizados	Atendimento psicossocial Acompanhamento familiar
9	Elaborar/encaminhar relatórios para o Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude	Serviços requisitados CT VIJ	Serviços requisitados	Relatórios de acompanhamento	Bimensal	

Siglas: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Centro de Doenças Infecto Contagiosas (CEDIC); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Conselho Tutelar (CT); Delegacia de Defesa da Mulher (DDM); Instituto Médico Legal (IML); Ministério Público (MP); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES); Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Vara da Infância e Juventude (VIJ);